



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**RESOLUÇÃO Nº. 014 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº. 23005.001572/2010-41 **RESOLVE**:

**Art. 1º** Aprovar as seguintes alterações no PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE LICENCIATURA EM INFORMÁTICA EaD da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD:

1. Alteração do nome do curso de “Licenciatura em Computação e Informática” para “Licenciatura em Computação”;
2. Atualização do item sobre o Processo de Avaliação de maneira que as atividades avaliativas à distância serão pontuadas de forma a totalizar 49% da nota do discente, e avaliação presencial totalizará 51%, sendo presencial e aplicada no polo de apoio presencial pelo tutor a distância da disciplina.
3. Inserção do quadro completo com o nome dos professores juntamente com a formação de cada um - anexo VI do Projeto Pedagógico do Curso. No ementário de cada disciplina foi especificado o professor responsável (p.27 a 48).
4. Alteração das ementas das disciplinas:
  - Probabilidade e Estatística (45h): Estatística Descritiva. Técnicas de Amostragem. Cálculo de Probabilidades.
  - Fundamentos da Matemática I (55): Operações com frações. Expressões algébricas e operações básicas. Valor numérico de expressões algébricas. Princípios multiplicativo e aditivo da igualdade. Equações de 1o e 2o grau. Porcentagem. Juros simples. Juros compostos. Cálculo de valor atual de financiamentos [algo para a vida pessoal do aluno]. Conjuntos Numéricos. tópicos básicos de Geometria - Circunferências.
5. Alterar o nome da disciplina “Linguagem de Programação I – 45h” para “Tópicos em Linguagem de Programação – 45h”.
6. Exclusão das disciplinas “Lógica para computação – 55h”, “Linguagem de Programação II- 45h” e “Linguagem de Programação III – 45h”.
7. Inclusão das disciplinas:

Tópicos em Cultura, Diversidade Etnicorracial e Cidadania (45h) - Ementa: Cultura, diversidade, pluralismo, identidade e reconhecimento. Introdução à História e cultura africana e afro-brasileira. Cultura, artes e linguagens africanas e afro-brasileiras. Cultura, artes e linguagens indígenas. Movimentos sociais e cidadania; Desigualdades e políticas públicas; Democracia e legitimidade do conflito.

Sociedade, Meio Ambiente e Sustentabilidade (45) – Ementa: Relações entre sociedade, meio ambiente e sustentabilidade; modelos de Desenvolvimento; economia 4 meio ambiente; políticas públicas e gestão ambiental; responsabilidade social e ambiental; educação ambiental.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

Fundamentos de Matemática II (45): Conceito de função e gráficos. Intervalos. Função linear e afim. Função quadrática. Funções inversas. Exponenciais e logaritmos. Noções de derivadas.

**Art. 2º** O Curso de Graduação em Licenciatura em Computação, em respeito às normas superiores pertinentes à integralização curricular, obedecerá aos seguintes indicativos:

1) Modalidade de Ensino: à Distância

1.1) Regime acadêmico: modular

1.2) Regime de matrícula: modular

2) Carga horária mínima:

2.1) mínima CNE: 2.800 horas;

2.2) mínima UFGD: 3.055 horas;

3) Tempo de integralização em anos:

3.1) mínimo CNE: 4 anos;

3.2) mínimo UFGD: 4 anos;

3.3) máximo CNE: não definido;

3.4) máximo UFGD: 7 anos;

4) A carga horária do curso é contada em horas/relógio (60min.)

5) Turno de funcionamento: Integral, a distância, pela plataforma Moodle, com encontros presenciais, de acordo com agenda prévia, no polo de Eldorado (MS)

6) Número de vagas: 50

7) Grau conferido: Licenciado em Computação.

8) Formas de Acesso: Validação de cadastro de pré-inscritos pelas Secretarias de Educação Estadual e Municipal disponibilizados na Plataforma Freire.

**Art. 3º** Como parte integrante desta Resolução, anexo, constará a Estrutura Curricular do Curso de Graduação em Licenciatura em Computação, composta de Componentes Curriculares/Disciplinas com carga horária e Ementário.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do ano letivo de 2013, para todos os acadêmicos matriculados no Curso.

**Damião Duque de Farias**  
Presidente